



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

LEI Nº. 1443

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380 DE 29 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 130/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.380 de 29 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - A prestação e/ou concessão do serviço de transporte público coletivo municipal em Ilha Comprida deverá ser feita em veículos com vida útil máxima de:

I- Até 05 (cinco) anos de idade, contados a partir da data do primeiro emplacamento para 40% da frota total de veículos utilizados;

II- Até 10 (dez) anos de idade, contados a partir da data do primeiro emplacamento para 60% da frota total de veículos utilizados;”

Art.2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal